Ata de reunião para o recebimento dos envelopes da **Concorrência nº 19.0001**, que tem como objeto **a seleção da melhor proposta para a execução das obras/serviços de reforma das estruturas metálicas das Unidades do SESC no Estado de Sergipe, localizadas nos bairros Centro, Siqueira Campos e Atalaia, na Cidade de Aracaju, e na Unidade do SESC do Conjunto Marco Freire II e na Quadra de Esporte do "Conjunto/Bairro" Piabeta, no Município de Nossa Senhora do Socorro, e na Unidade do SESC do Município de Indiaroba, no Estado de Sergipe,** de acordo com as regras e condições do Edital.

Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro deste ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 14h35, reuniram-se na sala de licitações localizada no 1º andar do Serviço Social do Comércio – Departamento Regional do SESC/SE, na rua Dom José Thomaz nº 235, bairro São José, nesta Capital, os membros da Comissão Especial de Licitação, instituída e nomeada na forma da Portaria nº 066/2018, para o recebimento dos Envelopes da **Concorrência nº 19.0001**, com o consequente credenciamento dos licitantes, abertura e julgamento das propostas comerciais e recebimento e guarda dos documentos de habilitação. Dando início aos trabalhos, o Presidente da Comissão fez contar que o **SESC é uma entidade de natureza privada e tem um regulamento próprio, instituído pela Resolução nº 1.252/2012, que disciplina as contrações e as licitações de seu interesse, não se encontrando sujeito, por isso, aos estritos limites da Lei 8.666/93.** Outrossim, que a **Lei de Licitações, contudo, será fonte subsidiária e aplicada nos casos omissos e desde que não contrarie os objetivos traçados no referido regulamento.** Igualmente, que **somente se procederá a invalidade dos atos insuscetíveis de aproveitamento.** Por fim, **mas sem prejuízo de outros, é facultado à Comissão ou à autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.** Outrossim, que fora dada ampla divulgação à Concorrência, seja com a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial da União e no Correio de Sergipe (periódico de circulação na Capital), no dia 1º de fevereiro de 2019, seja com a fixação da aviso na recepção da sede administrativa SESC e no site da instituição. Ainda, que foram realizadas as devidas consultas para a verificação das condições de participação das licitantes, não constando qualquer apontamento indicação sanção de inidoneidade ou suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar. Recepcionados os envelopes, verifica-se o comparecimento a presente sessão das seguintes empresas e assim representadas: **(1) VN Construções e Serviços Eireli – ME (CNPJ nº 29.269.603/0001-75),** optante do SIMPLES NACIONAL, representada por Mateus Menezes Santos (CPF nº 058.641.345-62) vnconstrucoeseservicos@gmail.com; **(2) Premium Engenharia e Incorporações Ltda. – EPP (CNPJ nº 18.767.501/0001-63),** optante do SIMPLES NACIONAL, representada por Alex Sandro de Jesus Gois (CPF nº 929.667.725-49), alex@construtorapremium.com. Tendo em vista que as licitantes atenderam os requisitos para participarem deste certame na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, resta prejudicado o tratamento favorecido e diferenciado previsto no Ato Convocatório (item 12.4 e seguintes). Em seguida, foi realizada a abertura dos **Envelopes nº 02** das **Propostas Financeiras** das licitantes, sendo assim rubricados os seus documentos pelos representantes das concorrentes presentes e pelos membros da Comissão. Ato contínuo e diante dos valores ofertados, tem-se como ordem crescente de preços o que segue: **(1ª) VN Construções e Serviços Eireli – ME,** com o valor global de R$ 61.639,96 (sessenta e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos); e **(2ª) Premium Engenharia e Incorporações Ltda. – EPP,** com o valor global de R$ 67.648,65 (sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). Dada a palavra aos licitantes para se manifestarem sobre os documentos das propostas, o representante da empresa Premium

Engenharia alegou que o item administração local da planilha orçamenta da empresa VN Construções está com peso percentual de 9,68¨% e o item 7.5 do edital estabelece que ele não poderá ser superior a 8,36%. Por sua vez, o representante da empresa VN Construções alegou que o salário hora do servente está abaixo do piso estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria; bem como o vale transporte, por ter sido cotado preço inferior ao valor atual da tarifa. Por fim, afirma que o percentual dos encargos sociais do horista quanto do mensalista da planilha de encargos da licitante Premium Engenharia está em desconformidade. Numa análise preliminar das propostas, percebe-se que elas foram chanceladas pelo mesmo responsável, o engenheiro Sérgio do Bomfim (CREA RN 2604344424 – Visto SE 10647), o que as tornaria as propostas inidôneas, diante da evidente violação material do sigilo dos preços. Todavia, considerando que as rubricas ali lançadas se distinguem substancialmente, impõe-se a necessidade de diligência a fim de se saber se foram firmadas pelo mesmo responsável orçamentista. Em tempo, o representante da empresa Premium forneceu neste ato o número do telefone celular e o endereço eletrônico do referido engenheiro: (79) 99976-5777e sergio_bomfim@hotmail.com. Encerrados os trabalhos, **às 15h26,** lavra-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes, com cópia a todos.

**José Robson Almeida Santos**
**Presidente da Comissão Especial de Licitação – SESC/SE**

**Igor Souza Menezes**
**Membro**

**Lúzula dos Reis Melo**
**Membro**

**LICITANTES:**

**VN Construções e Serviços Eireli – ME**
Mateus Menezes Santos

**Premium Engenharia e Incorporações Ltda. – EPP**
Alex Sandro de Jesus Gois